



## DESPACHO INTERNO

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XXX da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte e,

**CONSIDERANDO** o comunicado emitido pela Contadora Municipal, Sra. Dulcimar Lacerda Silva, servidora pública efetiva, matrícula funcional n. 2164, que a Câmara Municipal de Canabrava do Norte não encaminhou a Gerência de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, as matrizes contábeis referentes aos meses de outubro e novembro de 2022, para serem consolidados e encaminhados via Sistema SICONFI, e que por este motivo, as informações enviadas foram apenas a da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte;

**CONSIDERANDO** que a Matriz de Saldos Contábeis (MSC) corresponde a uma estrutura padronizada para o recebimento de informações contábeis e fiscais dos entes da Federação para fins da consolidação das contas nacionais, da geração de estatísticas fiscais em conformidade com acordos internacionais firmados pelo Brasil e da elaboração das declarações do setor público (Demonstrações Contábeis e Demonstrativos Fiscais). Essa estrutura reúne uma relação de contas contábeis e de informações complementares e será produzida a partir do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP).

**CONSIDERANDO** que o principal objetivo do recebimento de dados e informações por meio da MSC é automatizar a elaboração das declarações, facilitando o trabalho de confecção e envio dessas à Secretaria do Tesouro Nacional pelos entes federados, e permitir o compartilhamento desses dados com outros órgãos e entidades. Além disso, por se tratar de um conjunto detalhado de dados de finanças públicas, a MSC contribui para melhorar a qualidade da informação disponibilizada à sociedade, sendo um instrumento de aprimoramento da transparência. Ademais, as informações enviadas na MSC passarão a ser comparáveis, já que se converterão em relatórios padronizados de acordo com a metodologia definida no Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF) e no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), ambos editados pela Secretaria do Tesouro Nacional.

**CONSIDERANDO** que adicionalmente, a MSC possibilitará o compartilhamento dos dados e informações recebidas por meio do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (Siconfi) entre diversos órgãos e entidades do Governo Federal, como a Secretaria de Previdência e os Ministérios da Saúde e da Educação. Deste modo, contribuirá para a redução da multiplicidade de formatos e de sistemas de transmissão de dados, simplificando o dia a dia dos entes públicos.

**CONSIDERANDO** a MSC é dividida em dois tipos, dentro do Siconfi: a MSC agregada e a MSC encerramento.



**CONSIDERANDO** a MSC agregada terá periodicidade mensal e conterà os registros mensais das contas contábeis combinadas com as informações complementares de todos os órgãos e poderes do Ente da Federação, separadas pela informação complementar de Poder e Órgão. Importante ressaltar que essas matrizes não trarão as informações de forma consolidada, mas sim agregada, ou seja, sem exclusão dos saldos recíprocos. A MSC agregada é utilizada para geração dos relatórios fiscais – Relatório Resumido da Execução Orçamentária e Relatório de Gestão Fiscal.

**CONSIDERANDO** a MSC de encerramento, embora possua diferentes objetivos da MSC agregada, possui a mesma estrutura estabelecida pelo Anexo II da Portaria STN nº 642 de 2019. Assim, tanto o leiaute quanto as regras estabelecidas e utilizadas para a geração da MSC Agregadas devem ser respeitadas em se tratando da MSC de encerramento, a qual terá periodicidade anual, ou seja, será enviada apenas uma vez ao ano. A MSC de encerramento conterà as informações necessárias para a geração do rascunho da Declaração de Contas Anuais (DCA), que é utilizada para fins de consolidação, conforme determina o Art. 51 da Lei Complementar nº 101 de 2000.

**CONSIDERANDO** a base da MSC é o PCASP Estendido para Estados e Municípios. É de amplo conhecimento que o PCASP é padronizado até o 5º nível (Subtítulo). O PCASP Estendido é uma sugestão de utilização do Item e Subitem para Estados e Municípios. Porém, isso não impede que essa abertura seja diferente para cada Ente, ou até que seja desmembrado além do 7º nível.

**CONSIDERANDO** que é de suma importância que as informações sejam padronizadas, principalmente as contas contábeis, sob pena de não ser possível a geração dos relatórios e demonstrativos a partir dos mapeamentos.

**CONSIDERANDO** que o ente que possuir informações que não estão de acordo com as disponibilizadas pela Secretaria do Tesouro Nacional no Leiaute da MSC, poderão utilizar a ferramenta de “De-Para” do Siconfi, mas uma única vez no ano. Para que isso seja possível, deverão carregar no sistema o plano de contas da instituição.

**CONSIDERANDO** que após o “De-Para”, o ente poderá atualizar periodicamente esse procedimento com as contas contábeis que sejam criadas ou que sofram modificações no seu plano de contas.

**CONSIDERANDO** que o leiaute a ser carregado deve conter duas colunas detalhando o código e a descrição, nessa ordem. Vale ressaltar que o sistema não leva em consideração a utilização de pontos, sendo apenas formatação, e o formato do arquivo deve ser “.xls”.

**CONSIDERANDO** que para os entes que optarem por realizar o “De-Para” em seu próprio sistema, o processo iniciase na etapa de “Carregamento da MSC”, não sendo necessária a realização dos passos anteriores ao carregamento;




**CONSIDERANDO** que uma vez carregada no Siconfi, a MSC não poderá ser mais excluída do sistema. Porém, o sistema não impedirá o reenvio da matriz caso seja necessário, exceto:

- a) Quando houver disposição do respectivo Tribunal de Contas, proibindo a substituição do arquivo no Siconfi;
- b) Sempre que um rascunho de algum relatório tiver sido gerado a partir da MSC e tiver sido assinado por algum usuário. Nesse caso, as assinaturas de todos os relatórios devem ser canceladas para que seja possível o reenvio da matriz;
- c) Sempre que um rascunho de algum relatório tiver sido gerado a partir da MSC e tiver sido homologado pelo Titular do Poder ou Órgão. Nesse caso, para que o ente consiga realizar o reenvio, todos os relatórios que tenham o período dessa matriz no seu escopo precisam estar com status de rascunho, inclusive os RGF dos demais poderes e órgãos.

Neste aspecto é importante destacar que após a geração de um rascunho a partir da MSC, mesmo que ocorra o carregamento de uma planilha ou edição no relatório no Siconfi, a declaração será considerada gerada pela MSC. Neste caso, se o relatório for assinado e homologado, deverão ser observadas as exceções para reenvio da MSC, **ASSIM SENDO, DETERMINO QUE A CONTABILIDADE MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL, encaminha a Matriz de Saldos Contábeis, apenas em relação aos dados contábeis, para não trazer prejuízos ao município e que o presente sirva de NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL, da Câmara Municipal, para que providencie imediatamente a sua omissão e encaminha a Contabilidade da Prefeitura Municipal, os arquivos com os seus respectivos dados, de outubro e novembro, já em atraso e que cumpra os prazos fixados para os meses subsequentes.**

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.**

Canabrava do Norte – MT, 30 de dezembro de 2022.

  
**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal



## COMUNICADO

Comunicamos que a CAMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/MT, não encaminhou ao setor de contabilidade as informações das matrizes contábeis referente ao período de Outubro e Novembro de 2022, para serem encaminhadas através do sistema SICONFI, e por esse motivo as informações enviadas foram apenas as da PREFEITURA MUNICIPAL, comunico que a solicitamos a Contadora da Câmara Municipal o arquivo para o envio mas a mesma disse que não seria possível o envio dos arquivos.

Canabrava do Norte/MT, 30 de Dezembro de 2022.



Dulcimar Lacerda Silva  
CONTADORA  
CRC/MT 000000013

Dulcimar Lacerda Silva  
Contadora Municipal

III – DETERMINAR que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Canabrava do Norte – MT, em 30 de dezembro de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS Prefeito Municipal

**RH/GABINETE**  
**PORTARIA N. 795, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**PORTARIA N. 795, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**“EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR**, o Sr. **RONALDO EVANGELISTA DA ROCHA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade – CI/RG n. 2330429-4, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. 048.251.841-38, do cargo de **GERENTE** na **GERÊNCIA DE CONTABILIDADE** do município de Canabrava do Norte – MT.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

**Registra-se,**

**Publique-se,**

**Cumpra-se.**

Canabrava do Norte - MT, em 30 de dezembro de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**  
**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL 055/2022**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato CPL nº 055/2022. Objeto: Prorrogação do Prazo de Vigência por mais 90 (noventa) dias, entre as partes qualificadas, relativo à Contratação de empresa o fornecimento de equipamentos para implantação de academia ao ar livre, com fornecimento dos aparelhos e instalação dos mesmos no Distrito de Primavera do Fontoura em Canabrava do Norte/MT, conforme convênio 1113-2021. Contratada: **ME-TALURGICA SILLOTT LTDA**. CNPJ: 42.531.033/0001-08. Vigência: 22/12/2022 a 22/03/2023.

Canabrava do Norte/MT, 21 de Dezembro de 2022.

IRANIZO MATOS RODRIGUES

Presidente da C.P.L.

**RH/GABINETE**  
**RESOLUÇÃO N°03/2022**

**Resolução n.03/2022**

A Comissão de acompanhamento e seleção do Processo de Escolha Simplificado para Membros do Conselho Tutelar de Canabrava do Norte - MT, em conformidade com as diretrizes elencadas no bojo do edital nº 01/2022 e da Lei Municipal N° 1.338/2022, publicado em 27/12/2022, apresenta a relação definitiva das inscrições de candidaturas deferidas para entrevista no dia 29/12/22 às 14 horas na Av. Aurea Tavares de Amorim, Centro, prédio do DETRAN (sala dos conselhos municipais), sendo o segundo momento de seleção do processo de escolha simplificado para conselheiro/a tutelar, conforme segue adiante:

NOME	CPF	Classificação	Motivo
Sulani Rodrigues Correa	028.000.841-46	1º Classificada	***
Haylla Ludmila Bonatto Ramos	054.741.541-94	2º Classificada	***
Lueide Rodrigues da Cunha	073.833.101-81	3º Classificada	***
Anny Karolliny Birlino Cesar	068.150.581-82	4º Classificada	***
Aline Soares da Silva	046.819.511-45	5º Classificada	***
Debora de Sousa Rodrigues	054.060.761-40	Desclassificada	Documentação Irregular e/ou ausente
Rogislaine Aparecida Mendes	581.977.291-15	Desclassificada	Documentação Irregular e/ou ausente
Sara Maria Resende Cardoso	031.377.271-11	Desclassificada	Documentação Irregular e/ou ausente
Silene Coelho Rodrigues	003.808.091-50	Desclassificada	Documentação Irregular e/ou ausente

Canabrava do Norte – MT, 29 de dezembro de 2022.

**Ednanda Lima Abreu**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Canabrava do Norte/MT

Gestão 2021/2023

**RH/GABINETE**  
**DESPACHO INTERNO**

**DESPACHO INTERNO**

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XXX da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte e,

**CONSIDERANDO** o comunicado emitido pela Contadora Municipal, Sra. Dulcimar Lacerda Silva, servidora pública efetiva, matrícula funcional n. 2164, que a Câmara Municipal de Canabrava do Norte não encaminhou a Gerência de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, as matrizes contábeis referentes aos meses de outubro e novembro de 2022, para serem consolidados e encaminhados via Sistema SICONFI, e que por este motivo, as informações enviadas foram apenas a da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte;

**CONSIDERANDO** que a Matriz de Saldos Contábeis (MSC) corresponde a uma estrutura padronizada para o recebimento de informações contábeis e fiscais dos entes da Federação para fins da consolidação das contas nacionais, da geração de estatísticas fiscais em conformidade com acordos internacionais firmados pelo Brasil e da elaboração das declarações do setor público (Demonstrações Contábeis e Demonstrativos Fiscais). Essa estrutura reúne uma relação de contas contábeis e de informações complementares e será produzida a partir do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP).

**CONSIDERANDO** que o principal objetivo do recebimento de dados e informações por meio da MSC é automatizar a elaboração das declarações, facilitando o trabalho de confecção e envio dessas à Secretaria do Tesouro Nacional pelos entes federados, e permitir o compartilhamento desses dados com outros órgãos e entidades. Além disso, por se tratar de um conjunto detalhado de dados de finanças públicas, a MSC contribui para melhorar a qualidade da informação disponibilizada à sociedade, sendo um instrumento de aprimoramento da transparência. Ademais, as informações enviadas na MSC passarão a ser comparáveis, já que se converterão em relatórios padronizados de acordo com a metodologia definida no Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF) e no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), ambos editados pela Secretaria do Tesouro Nacional.

**CONSIDERANDO** que adicionalmente, a MSC possibilitará o compartilhamento dos dados e informações recebidas por meio do Sistema de Infor-

mações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (Siconfi) entre diversos órgãos e entidades do Governo Federal, como a Secretaria de Previdência e os Ministérios da Saúde e da Educação. Deste modo, contribuirá para a redução da multiplicidade de formatos e de sistemas de transmissão de dados, simplificando o dia a dia dos entes públicos.

**CONSIDERANDO** a MSC é dividida em dois tipos, dentro do Siconfi: a MSC agregada e a MSC encerramento.

**CONSIDERANDO** a MSC agregada terá periodicidade mensal e conterá os registros mensais das contas contábeis combinadas com as informações complementares de todos os órgãos e poderes do Ente da Federação, separadas pela informação complementar de Poder e Órgão. Importante ressaltar que essas matrizes não trarão as informações de forma consolidada, mas sim agregada, ou seja, sem exclusão dos saldos recíprocos. A MSC agregada é utilizada para geração dos relatórios fiscais – Relatório Resumido da Execução Orçamentária e Relatório de Gestão Fiscal.

**CONSIDERANDO** a MSC de encerramento, embora possua diferentes objetivos da MSC agregada, possui a mesma estrutura estabelecida pelo Anexo II da Portaria STN nº 642 de 2019. Assim, tanto o leiaute quanto as regras estabelecidas e utilizadas para a geração da MSC Agregadas devem ser respeitadas em se tratando da MSC de encerramento, a qual terá periodicidade anual, ou seja, será enviada apenas uma vez ao ano. A MSC de encerramento conterá as informações necessárias para a geração do rascunho da Declaração de Contas Anuais (DCA), que é utilizada para fins de consolidação, conforme determina o Art. 51 da Lei Complementar nº 101 de 2000.

**CONSIDERANDO** a base da MSC é o PCASP Estendido para Estados e Municípios. É de amplo conhecimento que o PCASP é padronizado até o 5º nível (Subtítulo). O PCASP Estendido é uma sugestão de utilização do Item e Subitem para Estados e Municípios. Porém, isso não impede que essa abertura seja diferente para cada Ente, ou até que seja desmembrado além do 7º nível.

**CONSIDERANDO** que é de suma importância que as informações sejam padronizadas, principalmente as contas contábeis, sob pena de não ser possível a geração dos relatórios e demonstrativos a partir dos mapeamentos.

**CONSIDERANDO** que o ente que possuir informações que não estão de acordo com as disponibilizadas pela Secretaria do Tesouro Nacional no Leiaute da MSC, poderão utilizar a ferramenta de "De-Para" do Siconfi, mas uma única vez no ano. Para que isso seja possível, deverão carregar no sistema o plano de contas da instituição.

**CONSIDERANDO** que após o "De-Para", o ente poderá atualizar periodicamente esse procedimento com as contas contábeis que sejam criadas ou que sofram modificações no seu plano de contas.

**CONSIDERANDO** que o leiaute a ser carregado deve conter duas colunas detalhando o código e a descrição, nessa ordem. Vale ressaltar que o sistema não leva em consideração a utilização de pontos, sendo apenas formatação, e o formato do arquivo deve ser ".xls".

**CONSIDERANDO** que para os entes que optarem por realizar o "De-Para" em seu próprio sistema, o processo iniciase na etapa de "Carregamento da MSC", não sendo necessária a realização dos passos anteriores ao carregamento;

**CONSIDERANDO** que uma vez carregada no Siconfi, a MSC não poderá ser mais excluída do sistema. Porém, o sistema não impedirá o reenvio da matriz caso seja necessário, exceto:

- Quando houver disposição do respectivo Tribunal de Contas, proibindo a substituição do arquivo no Siconfi;
- Sempre que um rascunho de algum relatório tiver sido gerado a partir da MSC e tiver sido assinado por algum usuário. Nesse caso, as assinaturas de todos os relatórios devem ser canceladas para que seja possível o reenvio da matriz;

ras de todos os relatórios devem ser canceladas para que seja possível o reenvio da matriz;

c) Sempre que um rascunho de algum relatório tiver sido gerado a partir da MSC e tiver sido homologado pelo Titular do Poder ou Órgão. Nesse caso, para que o ente consiga realizar o reenvio, todos os relatórios que tenham o período dessa matriz no seu escopo precisam estar com status de rascunho, inclusive os RGF dos demais poderes e órgãos.

Neste aspecto é importante destacar que após a geração de um rascunho a partir da MSC, mesmo que ocorra o carregamento de uma planilha ou edição no relatório no Siconfi, a declaração será considerada gerada pela MSC. Neste caso, se o relatório for assinado e homologado, deverão ser observadas as exceções para reenvio da MSC, **ASSIM SENDO, DETERMINO QUE A CONTABILIDADE MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL, encaminhe a Matriz de Saldos Contábeis, apenas em relação aos dados contábeis, para não trazer prejuízos ao município e que o presente sirva de NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL, da Câmara Municipal, para que providencie imediatamente a sua emissão e encaminhe à Contabilidade da Prefeitura Municipal, os arquivos com os seus respectivos dados, de outubro e novembro, já em atraso e que cumpra os prazos fixados para os meses subsequentes.**

**REGISTRE-SE,**

**PUBLIQUE-SE,**

**CUMPRE-SE.**

Canabrava do Norte – MT, 30 de dezembro de 2022.

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**RH/GABINETE  
PORTARIA N. 797, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**PORTARIA N. 797, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**"QUE REVOGA PORTARIA N. 777, DE 12 DE JANEIRO DE 2022, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º.** Revogar a **PORTARIA N. 777, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022**, que designa servidora pública municipal ocupante de cargo efetivo de Agente Administrativo, Sra. **ALINE MURIEL DA SILVA SOARES**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade – CI/RG n. 5768031, emitido por SSP/GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. 754.219.091-15, para o cargo de **ASSESSORA**, na **ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO, ESTUDOS E PROJETOS**, simbologia **ASPLAN/GAPRE**, integrante da estrutura organizacional do Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT.

**Artigo 2º.** Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

**Registre-se**

**Publique-se**

**Cumpra-se.**

Canabrava do Norte - MT, em 30 de dezembro de 2022.

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal